



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 466/11

DE 25 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para a manutenção da folha de pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Categoria Econômica 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Funcional Programática: 02.05.10.302.0009.2.123 – Saúde Bucal - Pagamento de Servidores.

Categoria Econômica: 3.1.90.11.01.01 – Vencimento de Vantagens Fixas - Servidor no valor de R\$ 17.823,76 (dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);

Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos de Vantagens Fixas

Desdobramento: 3.1.90.11.10 – Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 6.519,40 (seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos);



PROCURADORIA JURÍDICA

Desdobramento: 3.1.90.11.37 – Gratificação Tempo de Serviço no valor de R\$ 1.141,12 (um mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos);

Desdobramento: 3.1.90.11.43 – Décimo terceiro salário no valor de R\$ 4.136,79 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);

Desdobramento: 3.1.90.11.45 – Férias – Abono Constitucional no valor de R\$ 1.378,93 (um mil, trezentos e setenta e oito reais noventa e três centavos).

Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Desdobramento: 3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos pecuniários se encontram depositados na Conta-Corrente nº 47.257-3, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PMU SAÚDE BUCAL, no cômputo parcial de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), percebidos no acumulado de exercícios anteriores.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo readequar, planejar a disponibilidade financeira já prevista no Diploma Legal do Orçamento de 2011, a cobertura orçamentária e financeira têm o escopo de promover a quitação da folha de pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 25 de maio de 2011.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO